## LEI MUNICIPAL N.º 3.736/2023

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Prefeito Municipal de Selbach-RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 015/2023, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

- **Art. 1.º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Auxiliar de Serviços Gerais.
- **Art. 2.º** O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.
- **Art. 3.º -** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 4.º -** A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.
- **Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2023.

Claudiomiro Vergutz Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e Cumpra-se, em 14.03.2023

Fabrício Schneider Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob OAB-RS 84.781 Assessor Jurídico

## ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**NÍVEL: BÁSICO** 

FAIXA: I

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO**: Proceder a limpeza e conservação dos prédios públicos, fazer a remoção e arrumação de móveis, máquinas e materiais e, executar atividades rotineiras envolvendo a preparação da merenda escolar; realizar atividades de nível simples envolvendo trabalhos braçais de varrição de passeios, ruas e praças públicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; anotar e transmitir recados; prepara café e servi-lo, transportar volumes; executar sob orientação as tarefas relativas à merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer vigilância sobre os alimentos, protegendo-os da deterioração; zelar para que o material da cozinha esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, servir a merenda de forma adequada, recolher, lavar e guardar os utensílios e outras atividades semelhantes; efetuar a limpeza dos passeios, ruas e praças, varrendo e recolhendo entulhos e outras atividades correlatas.

## **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

## **REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais